



SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS,
OU AFINS, DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E
ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO
SETOR ELÉTRICO – SENERGISUL

Gestão 2018/2022

SENERGISUL/2018-2022/285

Porto Alegre, 26 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor
GUSTAVO BALBINO DIAS DA COSTA
M.D. Diretor Administrativo CEEE-G
N/Capital - RS

Senhor Diretor,

Acusamos o recebimento do ofício GAB/DIR/DA/GBDC N° 002-2022 de 12/04/2022, referente a Proposta dessa empresa CEEE Geração, com vistas ao Acordo Coletivo 2022/2023.

Analizamos a proposta apresentada pela empresa e concluímos que a mesma contém cláusulas que não podem compor o ACT 2022/2023. Além de não ter sido objeto de negociação com a Entidade Sindical, sua apresentação em bloco e sem a possibilidade de flexibilização inviabiliza qualquer avanço negocial, conforme termos do Ofício.

Entre as cláusulas impeditivas de negociação destacamos:

- O Plano de Cargos e Salários não pode ser negociado via ACT, por estar definido por Sentença Judicial transitada em julgado;
- A liberação de Dirigentes Sindicais está garantida em Lei Estadual;
- As cláusulas que estabelecem as relações de trabalho relativas ao período 2021/2022 estão definidas em Sentença Normativa do TRT da 4° Região, com seus efeitos determinados por decisão Liminar em Ação de Cumprimento, sendo que qualquer proposta para composição deve ser encaminhada naquele processo.

Apresentamos para início das negociações, uma contraproposta de reajuste de 100% do INPC para as cláusulas econômicas e renovação de todas as cláusulas definidas na Sentença Judicial exarada pelo TRT.

Estamos à disposição para dar seguimento às negociações.

Cordialmente,

ANTONIO JAILSON DA SILVA SILVEIRA
Diretor SENERGISUL